prefvilavelha

PREFEITURA DE VILA VELHA

vilavelha.es.gov.br

Vila Velha, quinta-feira, 15 de maio de 2025 | Espírito Santo – Brasil

Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Guarda Municipal de Vila Velha conclui curso de operações ambientais e rurais

Com duração de 20 dias e carga horária de 170 horas, o curso abordou 26 disciplinas, entre elas: sobrevivência em mata atlântica, armamento e tiro, entre outras. – *Leia mais na página 2*

» Texto: **Rubia Medina** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



Música ganha destaque na escola como ferramenta de prevenção às drogas
Página 3

Contribuintes ainda podem pagar o IPTU 2025 e evitar encargos por atraso
Página 4

Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Guarda Municipal de Vila Velha conclui curso de operações ambientais e rurais

Com duração de 20 dias e carga horária de 170 horas, o curso abordou 26 disciplinas, entre elas: sobrevivência em mata atlântica, armamento e tiro, entre outras.

» Texto: **Rubia Medina** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



O primeiro Curso de Operações Ambientais e Rurais (COAR) da Guarda Municipal de Vila Velha se encerrou nesta quarta-feira (14), com cerimônia de formatura no Farol Santa Luzia, na Praia da Costa. Dos 15 agentes que iniciaram a formação, 14 permaneceram até o fim. Na última atividade, eles aplicaram os conhecimentos adquiridos durante o curso.

Com duração de 20 dias e carga horária de 170 horas, o curso abordou 26 disciplinas, entre elas: sobrevivência em mata atlântica, orientação e navegação, armamento e tiro com arma longa, patrulhamento rural, nós e amarrações, manuseio de lâminas, manejo de fauna terrestre e herpetofauna (como jacarés).

Também enfatizou o atendimento pré-hospitalar para acidentes com animais peçonhentos, combate a princípios de incêndios florestais, noções de emergência química e procedimentos de busca e resgate.

Para a responsável pela Inspetoria de Ensino e Formação, inspetora Alessandra Cardoso, o curso representa uma qualificação necessária para atuação em áreas de mata atlântica e zonas rurais. A formação inclui técnicas de patrulhamento tático motorizado, patrulha em áreas de vegetação e realização de operações em conjunto com outros órgãos.

Secretaria de Educação (SEMED)

Música ganha destaque na escola como ferramenta de prevenção às drogas

A proposta do docente da rede municipal André Passos Pereira conquistou o 3º lugar entre 45 iniciativas inscritas no edital de práticas pedagógicas da Rede Abraço.

» Texto: **Karol Bertordo** › Foto: **Assessoria**

confira a matéria completa no site



A UMEF Leonel de Moura Brizola, localizada em Santa Rita, ganhou destaque no cenário estadual ao ter um projeto do professor de música selecionado no edital de práticas pedagógicas da Rede Abraço. A proposta do docente André Passos Pereira conquistou o 3º lugar entre 45 iniciativas inscritas, destacando-se entre as boas práticas que podem contribuir para a prevenção ao uso de drogas nas escolas.

Segundo o professor, foi observado que, na faixa etária das séries iniciais, a maior parte dos estudantes ainda não experimentou substâncias psicoativas e está em fase de desenvolvimento de habilidades de vida, o que pode funcionar como fator protetivo para as crianças.

"Apresentei uma proposta baseada na orientação teórica de não abordar diretamente o tema 'prevenção ao uso de drogas', mas utilizar a música como ferramenta para desenvolver habilidades de vida, como respeito, autonomia, autoconhecimento, autocontrole, assertividade, comunicação e expressão de ideias e sentimentos, empatia, tomada de decisões, entre outras", explicou André.

A seleção tem como objetivo apoiar financeiramente 30 projetos com o valor de R$ 10 mil, sendo 50% destinados à execução da proposta e os outros 50% repassados como incentivo ao professor responsável.

Secretaria de Finanças (SEMFI)

Contribuintes ainda podem pagar o IPTU 2025 e evitar encargos por atraso

Pagamento pode ser feito de forma online ou presencial, na sede da Prefeitura, em Coqueiral de Itaparica. Atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8 às 17h.

» Texto: **Cláudio Figueiredo** › Foto: **Adessandro Reis**

confira a matéria completa no site



Contribuintes de Vila Velha que ainda não quitaram o IPTU ou a Taxa de Coleta de Lixo de 2025 podem regularizar a situação a qualquer momento. Mesmo quem perdeu o prazo da cota única com 8% de desconto, ou das duas primeiras parcelas, ainda pode efetuar o pagamento de forma presencial ou online.

Para quem prefere o atendimento presencial, é possível emitir a 2ª via do boleto, parcelar o débito ou esclarecer dúvidas diretamente nos guichês da Secretaria de Finanças. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, no térreo da sede da Prefeitura de Vila Velha, na avenida Santa Leopoldina, 840, no bairro Coqueiral de Itaparica.

O pagamento também pode ser feito de forma online, por meio do site da Prefeitura de Vila Velha. Para isso, basta acessar a seção de serviços, informar o número de inscrição imobiliária ou CPF/CNPJ do proprietário, gerar o boleto e realizar o pagamento por internet banking ou aplicativo bancário. Pagamentos em atraso estão sujeitos à multa e juros, conforme prevê a legislação.

ARNALDINHO BORGO
PREFEITO
CARLOS AURÉLIO LINHALIS - VICE

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA

Rodrigo Magnago
Secretaria de Administração (SEMAD)

Douglas Pinheiro de A. de Souza Andrade
Secretaria de Agricultura e Pesca (SEMAP)

Leticia Goldner
Secretaria de Assistência Social (SEMAS)

Felício Corrêa
Secretaria de Comunicação (SEMCOM)

Adriana Peixoto
Secretaria de Controle e Transparência (SEMCONT)

Roberto Patrício Júnior
Secretaria de Cultura (SEMCULT)

Rogério Gomes dos Santos
Secretaria de Defesa Social e Trânsito (SEMDEST)

Everaldo Colodetti
Secretaria de Des. Econômico (SEMDEC)

Joel Rangel Pinto Junior
Sec. de Des. Urbano e Mobilidade (SEMDU)

Carla Lima de Moraes Cabidel
Secretaria de Educação (SEMED)

Anadelso Pereira
Secretaria de Esporte e Lazer (SEMEL)

Adinalva Prates
Secretaria de Finanças (SEMFI)

Samuel de Oliveira Paiva
Secretaria de Gabinete do Prefeito (SEMGAP)

Carlos Aurélio Linhalis
Secretaria de Governo (SEMGOV)

Ricardo Klippel
Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA)

Menara Cavalcante
Sec. de Obras e Projetos Estruturantes (SEMOPE)

Isabele Duran Cordeiro
Secretaria de Planejamento (SEMPLA)

Lyza Kely de Oliveira Herzog
Sec. de Políticas Públicas para Mulheres (SEMPMU)

Marcelo D'Isep
Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SEMPDEC)

Maria do Carmo Neves Novaes
Secretaria de Relações Institucionais (SEMRI)

Cátia Lisboa
Secretaria de Saúde (SEMSA)

Raphael Nascimento
Secretaria de Serviços Urbanos (SEMSU)

Abel Neto
Secretaria de Tecnologia e Inovação (SEMTI)

Lucas Sartorio Fraga
Secretaria de Turismo (SEMTUR)

Vitor Silvares
Procuradoria-Geral (PGM)

PREFEITURA DE VILA VELHA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VILA VELHA
PREFEITURA DE VILA VELHA

15 de maio de 2025
quinta-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 2157
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 143/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.550.000,00 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 7.080 de 12 de julho de 2024 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.109, de 27 de novembro de 2024, e o Processo nº 51884/2025; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do superávit financeiro do exercício de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

Código	Especificação	Natureza	Aplicação	Valor
45.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**			
45.02.00	**CULTURA**			
13.392.0058.1201	**APOIO E FOMENTO A EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	2.500.0000.0000	2.550.000,00
		TOTAL SEMCULT		2.550.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				2.550.000,00

LEI Nº 7.186 DE 14 DE MAIO DE 2025.

Institui no município de Vila Velha o "Dia Municipal dos Legendários" e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o "**Dia Municipal dos Legendários**", a ser comemorado anualmente no dia 29 (vinte e nove) do mês de junho.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha, para tanto fica acrescida a alínea "t" ao inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

***"Art. 6º** (...)*
(...)
***VI** - no mês de junho:*
(...)
*t) no dia 29 (vinte e nove), o **"Dia Municipal dos Legendários"**;* (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 14 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Devanir Ferreira.

PORTARIA Nº 352/2025

Declara estabilidade funcional de servidores municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 99, II, "b", da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 06/2002 e Decreto nº 246/2023, e o Processo nº 53984/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a estabilidade funcional no serviço público Municipal aos servidores descritos no Anexo Único desta Portaria.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada as datas descritas em seu Anexo Único.
Vila Velha, ES, 14 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	CARGO	A CONTAR
43842/1	FARMACÊUTICO	03/05/2024
33723/2	NUTRICIONISTA	02/12/2024
10002492/1	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2025
130591/2	MEDICO	03/11/2024
10003864/1	ENFERMEIRO	10/08/2024
10001794/2	MEDICO	15/12/2024
10003023/1	ENFERMEIRO	13/11/2024
10001243/3	MEDICO	09/11/2024
10000170/3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	23/11/2024
10004167/1	FARMACÊUTICO	29/11/2024
10004242/1	FISIOTERAPEUTA	07/12/2024
10004243/1	FARMACÊUTICO	09/12/2024
10004272/1	FARMACÊUTICO	12/12/2024
10004362/1	CIRURGIÃO DENTISTA	05/01/2025
10004365/1	CIRURGIÃO DENTISTA	11/01/2025
10004394/1	CIRURGIÃO DENTISTA	24/02/2025
10002059/1	PSICÓLOGO	25/03/2025

PORTARIA Nº 353/2025

Exonera cargo comissionado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**
Art. 1º Exonerar ***Julia Ribeiro Fraga*** do cargo comissionado de Assistente Técnico I, padrão CC-3, da Secretaria Municipal de Assistência Social, por não ter entrado em exercício.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 14 de maio de 2025.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PORTARIA SEMPLA Nº 002/2025

Designa Servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, Proc. 55673/2025; **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designados servidores para atuarem como Fiscais e Gestores titulares e suplentes nos contratos celebrados pelo Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme Anexo Único e Ato de Designação de Gestor/Fiscal acostado nos autos dos respectivos Processos Administrativos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de maio de 2025.
Vila Velha/ES, em 13 de maio de 2025.

ISABELE DURAN CORDEIRO
Secretária Municipal Planejamento

ANEXO ÚNICO

PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	FORMA	FISCAL	GESTOR
46692/2025	AZECYP HOTELARIA E TURISMO S/A 31.709.272/0001-99	Contrato 124/2025	**Titular** Vitor Ferreguetti Coutinho Matrícula: 10002140	**Titular** Larisse Patrocínio Pinto Matrícula: 10008105
46692/2025	DCA TURSIMO LTDA ME CNPJ: 22.223.179/0001-89	Contrato 123/2025	**Titular** Vitor Ferreguetti Coutinho Matrícula: 10002140	**Titular** Larisse Patrocínio Pinto Matrícula: 10008105

PORTARIA SEMSA Nº 053/2025

Designa Médicos do Quadro dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Vila Velha, lotados na Secretaria Municipal de Saúde para recebimento da Gratificação nos termos da Lei 6.978 de 29 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto 430 de 27 de dezembro de 2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 5.318/2012, e Lei nº 6.563/2022, Proc. nº 3041/2024; RESOLVE:
Art. 1º Incluir os servidores constantes no anexo único do cargo de médicos contratados em caráter temporário, que desenvolvem suas atividades na Secretaria de Saúde do Município de Vila Velha a receberem as gratificações prevista na Lei nº 6.978 de 29 de novembro de 2023;
Art. 2º Aos servidores que integrarem esta Portaria, será devida a gratificação estabelecida no Art. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Lei 6.978 de 29 de novembro de 2023;
Art. 3º Para fins de pagamento, deverá ser apresentado relatório mensal à chefia imediata, até o último dia útil do mês, detalhando as atividades desenvolvidas no período correspondente, conforme Art. 3º e 4º do Decreto nº 430 de 27 de dezembro de 2023.
Art. 4º Não haverá o pagamento da gratificação prevista aos integrantes que não tenha realizado nenhuma atividade durante o mês apurado.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha, ES, 09 de abril de 2025.

CATIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

MAT.	CON.	NOME	OPÇÃO
10008767	1	Jady Micaela Oliveira Silva Carrijo	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008739	1	Livia Aguiar de Rezende	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10004178	3	Fabiola Santana Souto Maior Peduto	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008844	1	Juliana Leal Freitas Maia	Gratificação por Matriciamento - GM
10008865	1	Marcus Vinicius Correia Silva	Gratificação por Matriciamento - GM
10004159	3	Bruna Marreiros Valleriote Torres Abrahao	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

10008745	1	Lucas Bonna da Costa	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008792	1	Giannini Salaroli Correa Nogueira	Gratificação temporária para médicos no Hospital e Maternidade de Cobilândia
10006993	1	Thomaz Esteves de Aguiar	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008795	1	Camila Dhienifer da Mota Moura	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10002182	4	Caio Guilherme Lima Fernandes	Gratificação de Preceptoria - GP
930440	4	Andreia Barcellos Rocha	Gratificação por Matriciamento - GM
930440	6	Andreia Barcellos Rocha	Gratificação por Matriciamento - GM
10008763	1	Tiago Piol Boninsenha	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008794	1	Brenda Gabriel de Melo	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT
10008958	1	Luiz Henrique Zanoti Basso	Gratificação por Auto Regulação Formativa Territorial - ARFT

PORTARIA SEMDEC Nº 02/2025

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais nos contratos geridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VILA VELHA legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, Proc. nº 55915/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado os servidores para atuarem como gestores e fiscais na Autorização de Fornecimento (AF) celebrada pelo Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que representarão a Secretaria perante os contratados e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072/2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 14 de Maio de 2025.

Anexo Único

Relatório das Autorizações de Fornecimento						
Razão Social	**Objeto**	**N.º da AF**	**Gestor Titular**	**Gestor Suplente**	**Fiscal Titular**	**Fiscal Suplente**
SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	Contrato de prestação de serviço de limpeza e conservação predial sem fornecimento de material	132/2023	Flavio Eduardo de O. Monteiro Mat. 100068691	Rendel Aires Porto Mat. 10003219	Danielle de Deus do Santos Marçal Pereira Mat. 10006281	Raphael Teixeira Vianna Mat. 10007948

EVERALDO COLODETTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA SEMDEC Nº 03/2025

Designa servidores para atuarem como Gestores e Fiscais nos contratos geridos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE VILA VELHA legais, considerando o Decreto nº 072, de 15 de abril de 2020 e a Portaria nº 001, de 16 de abril de 2020, Proc. nº 55925/2025; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designado os servidores para atuarem como gestores e fiscais na Autorização de Fornecimento (AF) celebrada pelo Município de Vila Velha, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que representarão a Secretaria perante os contratados e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto Municipal nº 072/2020, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 14 de Maio de 2025.

Anexo Único

Relatório das Autorizações de Fornecimento						
Razão Social	**Objeto**	**N.º da AF**	**Gestor Titular**	**Gestor Suplente**	**Fiscal Titular**	**Fiscal Suplente**
MABOL COMERCIAL LTDA-ME	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral	1436/2024	Rendel Aires Porto Mat. 10003219	Raphael Teixeira Viannal Mat. 10007948	Priciele de Souza do Nascimento Pires Mat. 12955	Flavio Eduardo de O. Monteiro Mat. 10006869

EVERALDO COLODETTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 056/2025 (ID 90056)
Processo nº 80.970/2024
Cód. CidadES: 2025.076E0500001.02.0019

O Município de Vila Velha, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará licitação conforme segue: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS EM ENTREGA PARCIAL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.** Início do acolhimento de proposta: **16/05/2025 às 08h00min**. Limite de acolhimento e Início da Sessão de disputa: **29/05/2025 às 10h00min**. O Edital estará disponível no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.

Vila Velha/ES, 13/05/2025.

Fabiana Toledo
Pregoeiro Municipal

CONCORRÊNCIA Nº. 034/2024
PROCESSO Nº 40.807/2024

CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0600014.01.0030

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do Processo Eletrônico nº 40.814/2024, referente à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 034/2024,** a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA "SEBASTIÃO CIBIEN" NO BAIRRO COBILÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **CS COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R$ 2.434.417,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dezessete reais).** Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 14 de maio de 2025.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 120/2022
PROCESSO Nº 61.118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022
CÓDIGO CIDADES: 2021.076E0500001.01.0007

Das partes: SEMSA/FMS X RAC Soluções em Tecnologia e Serviços**. Do objeto:** prorrogação e o reajuste do Contrato n° 120/2022 que visa a prestação de serviços de locação mensal de geradores de energia elétrica para atender a necessidade de funcionamento total da rede de frios municipal e hospital / pronto atendimento de Cobilândia. **Do valor:** R$ 181.411,96 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e onze reais e noventa e seis centavos). **Do prazo**: 12 (doze) meses, a contar de 13/05/2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 126/2025
PROCESSO Nº 52.135/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E06.00016.02.0027

Das partes: SEMAD X COOPREST/ES COOPERATIVA PREST. SERV. TRANSPORTE DE CARGAS DE PASSAGEIROS DO ES. **Do objeto:** prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoas e pequenas cargas para atender as necessidades das atividades da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES. **Do valor mensal:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 211 - Secretaria Municipal de Administração; Classificação Funcional: 04.122.0026.2.114 - Manutenção da Unidade - SEMAD; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.56 - Transporte de Servidores; Vínculo: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo**: 01 (um) ano, a contar da Ordem de Serviço.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 128/2022
PROCESSO Nº 13.317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021
CÓDIGO CIDADES: 2021.076E0600028.02.0003

Das partes: SEMED X Target Soluções Inteligentes Ltda. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 128/2022, para execução de serviços contínuos, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para instalação e manutenção da infraestrutura de rede de dados (cabeamento metálico) para atender a Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Do valor:** R$ 5.816.372,68 (cinco milhões, oitocentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos). **Do Prazo**: 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2025.

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 121/2024
PROCESSO Nº 02.849/2024
CONCORRÊNCIA Nº 005/2024
CÓDIGO CIDADES: 2024.076E0500001.01.0004

Das partes: SEMSA/FMS X CAJ Construções e Serviços Ltda**. Do objeto:** acréscimo de prazo de vigência e execução do Contrato n° 121/2024 que visa a execução de obras de conclusão da Unidade Básica de Saúde no bairro Paul, Vila Velha/ES. **Dos prazos**: de vigência fica acrescido em mais 60 (sessenta) dias, totalizando 510 (quinhentos e dez) dias, a contar de 08/08/2025; e de execução fica acrescido em mais 60 (sessenta) dias, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) dias, a contar de 11/05/2025.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 051/2024
PROCESSO 46.224/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023
CÓDIGO CIDADES: 2023.076E0500016.01.0011

Das partes: SEMED X Comér Construtora e Incorporadora Ltda. **Do objeto:** acréscimo 22,45906257% sobre o valor do Contrato nº 051/2024, que visa a execução das obras de construção de quadra da UMEF Professor Darcy Ribeiro, no bairro Morada da Barra, em Vila Velha/ES. **Do valor do acréscimo:** R$ 774.693,13 (setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e treze centavos).

CARLA LIMA DE MORAES CABIDEL
Secretária Municipal de Educação

RESUMO DO 1° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 103/2024
PROCESSO Nº 33.986/2024
CÓD. CIDADES 2024.076E0500020.10.0001

Das partes: FMDBEA X Ludimilla Ramalho Credo ME. **Do objeto:** prorrogação do Contrato nº 103/202 que visa a prestação de serviços contemplando os animais e tutores cadastrados pelo Programa Operacional de Controle Animal - POCA. **Do valor:** R$ 519.921,00 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e vinte e um reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 06/05/2025.

RICARDO KLIPPEL BORGO
Fundo Municipal dos Direitos e do Bem-Estar dos Animais

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2025
PROCESSO Nº 49.989/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Das partes: SEMTUR X Fundação Espírito Santo Turismo e Eventos. **Do objeto:** mútua cooperação para realização da FECARTES – FEIRA DE COMÉRCIO DE ARTES DO ES. **Do valor:** R$ 100.000,00 (cem mil reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 266 – Secretaria Municipal de Turismo; Classificação Funcional: 23.695.0006.2.032 - Apoio e Fomento ao Turismo de Vila Velha; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições; Fonte: 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo:** de 09/05/2025 até 16/05/2025.

LUCAS SARTORIO FRAGA
Secretário Municipal de Turismo

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 768/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2025
PROCESSO Nº 36243/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600032.09.0001

Das partes: SEMPDEC – PAPELAR ELETRONICOS INFORMATICA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 08.413.380/0001-06. **Do objeto:** Aquisição de cortinas e varões. **Do valor:** R$ 1.441,60 (mil e quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). **Da dotação orçamentária:** Classificação Funcional: 04.122.0026.2.036 – Manutenção da Unidade - SEMPDEC. **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52.29 - PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS. Fonte/Vinculo: 1.500.0000.0000 – Recurso Ordinário – NR: 2845. **Data da Emissão:** 14/05/2025. **Do prazo:** 07 (sete) dias úteis.

CARLOS MARCELO D'ISEP COSTA
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025
Programa: "Clube de Descontos Vila Velha" - Decreto 074/2021. **Processo:** nº. 22991/2025. **Concedente:** Prefeitura Municipal de Vila Velha. **Convenente: CENTRO DE ENTRETENIMENTO LIVIANE PIMENTA LTDA. Objeto:** Estabelecer a concessão de descontos e outras formas de vantagens, por parte de empresas e comércios, a todos os Servidores Municipais de Vila Velha, podendo estender a seus familiares, a critério do parceiro, conforme tabela abaixo:

Produto, bem ou serviço (descrição)	Percentual de desconto ou vantagem
Cursos de Ballet ou Danças (JAZZ, HIP HOP, Contemporâneo, Ginástica Rítmica, Kpop, entre outras) em todas as unidades Pimenta Dance.	10%
Pilates – Unidade Shopping Mestre Álvaro	15%
Workshops e Colônia de Férias Pimenta Dance.	10%

Secretaria Municipal de Administração.

Notificação 08/2025
Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se a V. Sa. que a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo – SESPORT efetuou no dia 13 de maio de 2025, liberação de recursos financeiros para esse Município de Vila Velha, no âmbito do Convênio/SESPORT nº 042/2024 (SIGA nº 040/2024) – Construção da Arquibancada do Campo do SEFA no bairro Glória, no valor total de R$ 418.247,13 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos). (Proc. nº 56024/2025)
Vila Velha, 14 de maio de 2025.
Secretaria Municipal de Planejamento

Notificação 09/2025
Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, comunica-se a V. Sa. que a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer do Espírito Santo – SESPORT efetuou no dia 13 de maio de 2025, liberação de recursos financeiros para esse Município de Vila Velha, no âmbito do Convênio/SESPORT nº 044/2024 (SIGA nº 042/2024) – Reforma da Praça Benedito Trabach no bairro Santa Mônica, no valor total de R$ 829.342,52 (oitocentos e vinte nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). (Proc. nº 56024/2025)
Vila Velha, 14 de maio de 2025.
Secretaria Municipal de Planejamento

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 018/2025. PROCESSO PMVV Nº 2788/2025. Convenentes: Município de Vila Velha e Município da Serra. **Objeto:** cessão mútua das servidoras Daiana de Brito Teixeira e Nilciani Nobre Neves de Azevedo ambas ocupantes do cargo efetivo de Professor Séries Iniciais. **Vigência:** a contar da data de publicação a 31/12/2028.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, torna público:
Resumo de aditivo ao contrato nº. 002/2022
Processo Adm. IPVV nº 17.667/2022
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Vila Velha – IPVV. **Contratado:** Luciano Raton 10677565747, CNPJ: 30.092.223/0001-97. **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do Contrato n°002/2022. **Vigência:** 12 (doze meses) a contar de 16 de maio de 2025.
Vila Velha, 14 de maio de 2025.
Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA-E nº 005/2025
Designa servidores para envio de remessas de contratação para atendimento do módulo CidadES junto ao TCEES.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNCÍPIO DE VILA VELHA - IPVV, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo art. 172 da Lei Complementar 22/2012.
Considerando a necessidade de dar publicidade dos atos de envio da remessa de contratações das unidades gestoras desta Autarquia para o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio do sistema CidadES-web – módulo contratações, para atendimento ao instituído pela Instrução Normativa nº 68, de 08 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, (Proc. nº 55976/2025); **RESOLVE:**
Art. 1°. Designar a servidora DOMINIC BAZILEU VAN DER MAS – matrícula 1012960/2, como gestora e técnica responsável pelo envio da remessa dos dados no módulo contratações, de acordo com a homologação do Ordenador de Despesa das Unidades Gestoras deste Instituto;
Parágrafo único. Em havendo afastamento ou impedimento legal da servidora indicada no caput deste artigo, ficará como gestora e responsável pelo envio da remessa dos dados no módulo contratações, a servidora IAGO LUIS ALVES NOVAES matrícula 310054241.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 17 de fevereiro de 2025.
Caio Marcos Candido
Diretor Presidente

PORTARIA-E Nº 009/2025
Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Velha (IPVV) e dá outras providências.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e Lei Municipal nº 7.180, de 30 de abril de 2025;
considerando a importância de se implementar a política de gestão documental em relação aos documentos produzidos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, visando à elaboração e à aplicação do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, da Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1991;
considerando que a gestão de documentos públicos requer, dentre outras operações técnicas, aquelas referentes a avaliação e destinação de acervos, visando sua eliminação ou recolhimento para a guarda intermediária ou permanente;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

considerando o que dispõe a Resolução nº 40 do CONARQ – Conselho Nacional de Arquivos, de 09 de dezembro de 2014, sobre os procedimentos para a eliminação de documentos, (Proc. nº 55929/2025); **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS – CPAD com a finalidade de orientar, coordenar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção dos conjuntos documentais arquivísticos no âmbito do IPVV, conforme previsto na Resolução nº 007, de 12 de maio de 2025 (DOM de 13 de maio de 2025).

Art. 2º Compete à da CPAD:

I – coordenar, orientar e realizar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida, recebida e acumulada no âmbito do IPVV, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e à destinação final de documentos de arquivo;

II - elaborar e manter atualizado o Plano de Classificação de Documentos (PCD) e a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD), em relação aos documentos decorrentes do exercício das atividades do IPVV, bem como, propor critérios para orientar a seleção dos documentos destinados à guarda e à eliminação;

III - orientar os demais setores do IPVV quanto à aplicação do PCD e da TTD;

IV - direcionar o processamento técnico de eliminação dos documentos, bem como a destinação dos resíduos provenientes do referido processo, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

V - elaborar a Listagem de Eliminação de Documentos que, após a aprovação do Diretor-Presidente do IPVV, deverá ser submetida à instituição arquivística pública, da Prefeitura Municipal de Vila Velha, na sua específica esfera de competência, para autorização da eliminação, conforme preconiza o art. 9º c/c o §4º do art. 17, ambos da Lei nº 8.159, de 1991.

VI - Acompanhar os trabalhos de organização, racionalização e controle de arquivos e documentos do IPVV, visando o estabelecimento de rotinas de eliminação ou envio para arquivamento;

VII - coordenar e orientar as atividades referentes à avaliação documental do IPVV, respeitada a legislação específica.

Art. 3º A gestão documental no âmbito da Administração Pública Municipal é disciplinada pela Lei Municipal nº 6.178, de 14 de junho de 2019, e regulamentada pelo Decreto nº 151, de 01 de junho de 2022, alterado pelo Decreto nº 69, de 07 de março de 2024.

Parágrafo Único. Enquanto não editado o PCD e a TTD, próprios do IPVV, em relação aos documentos produzidos em razão de sua atividade, serão adotados, no que couber, o PCD e a TTD em vigor no Município de Vila Velha, na forma do Anexo VI do Decreto nº 151, de 2022, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.vilavelha.es.gov.br/setor/administracao/arquivo-geral>.

Art. 4º O objetivo da CPAD é manter organizado, apto para consulta e preservado, o conjunto de atos administrativos e previdenciários que compõem o acervo documental do IPVV.

Art. 5º O acervo de documentos mantidos fisicamente no âmbito do IPVV deverá ser avaliado e decidida sua destinação:

I – ao arquivo corrente do próprio IPVV;

II – ao arquivo intermediário;

III – à guarda permanente;

IV - à eliminação.

Parágrafo Único. Os documentos que compõem o acervo do IPVV deverão ser avaliados, com vistas à necessidade e oportunidade de sua digitalização para fins de armazenamento em meios magnéticos e posterior eliminação, na forma regulada pela Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012.

Art. 6º A CPAD tem caráter permanente e será supervisionada pelo Diretor-Presidente do IPVV.

Art. 7º Tendo em vista que os procedimentos a serem executados pela CPAD foram classificados com grau de complexidade 1, conforme art. 4º da Resolução nº 007, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 1, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.

Art. 8º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Jacqueline Ribeiro de Menezes	3005487	Presidente
Pamela Cristina Keller	1013045	Arquivista
Lucia Helena da Silva Santos	9921362	Membro

§ 1º A CPAD poderá solicitar a colaboração temporária dos demais servidores do IPVV para o desenvolvimento de seus trabalhos, em razão de sua especificidade ou de seu volume.

§ 2º Os demais servidores do IPVV, em seus respectivos campos de conhecimento, subsidiarão a CPAD na execução de suas atribuições.

Art. 9º A CPAD deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados nos trabalhos realizados à Diretoria responsável pela supervisão de seu desempenho.

Parágrafo Único. O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no caput à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 14 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

PORTARIA-E Nº 010/2025

Reorganiza o COMITÊ DE INVESTIMENTOS no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (IPVV).

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 171, III da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pela Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025; (Proc. nº 55929/2025); **RESOLVE:**

Art. 1º Reorganizar o Comitê de Investimentos, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha (IPVV), na forma da Resolução nº 008, de 13 de maio de 2025 (DOM de 14 de maio de 2025).

Art. 2º Compete ao Comitê de Investimentos a execução da Política de Investimentos e a tomada de decisões relacionadas à gestão dos ativos do IPVV, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência, de acordo com a legislação vigente e atendimento da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Art. 3º O objetivo da Comitê de Investimentos é manter adequada aplicação de recursos do IPVV de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial da instituição.

Art. 4º O Comitê de Investimentos tem caráter permanente e será supervisionado pela Diretoria Financeira do IPVV.

Art. 5º Tendo em vista que o Comitê de Investimentos foi classificado com grau de complexidade 2, conforme art. 10 da Resolução nº 008, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 2, constante do Anexo I da Lei nº 7.180, de 2025.

Art. 6º O Comitê de Investimentos será composto pelos membros da Diretoria Executiva do IPVV e pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
André Luiz de Oliveira	49131	Gestor de Aplicação de Recursos
Lucia Helena da Silva Santos	9921362	Membro
Ricardo Rodrigues Poubel	9961135	Membro
Mariana Paiva Magnago Lopes	1010646	Membro

Parágrafo Único. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ter Certificação Profissional, conforme previsto no

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Manual de Certificação dos Profissionais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 7º O Comitê deverá elaborar ata de suas reuniões e divulgá-las no site do IPVV.
Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados sobre a égide das Resoluções nº 001/2012 e 002/2024 e das Portarias-E nº 017/2021 e 005/2024.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 14 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

PORTARIA-E Nº 011/2025

Reorganiza e renomeia a Comissão Interna encarregada dos procedimentos de contratações públicas, decorrentes da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV.
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, VII, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012 e pelo art. 1º da Lei nº 7.180, de 30 de abril de 2025; (Proc. nº 55929/2025); **RESOLVE:**
Art. 1º Reorganizar e renomear a COMISSÃO INTERNA DE CONTRATAÇÃO encarregada dos procedimentos de contratações públicas, decorrentes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, na forma da Resolução nº 009, de 13 de maio de 2025 (DOM de 14 de maio de 2025).
Art. 2º A necessária adequação dos procedimentos de contratações públicas decorre da entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de sua regulamentação no âmbito da Administração Pública Municipal pelo Decreto nº 307, de 2023.
Art. 3º A Comissão de Contratação tem por finalidade a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações e a execução das atividades necessárias ao bom andamento dos certames licitatórios.
Art. 4º A Comissão de Contratação tem caráter permanente e será supervisionada pelo Diretor-Presidente do IPVV.
Art. 5º Tendo em vista que o procedimento de contratações públicas, decorrentes da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, foi classificado com grau de complexidade 2, conforme art. 6º da Resolução nº 009, de 2025, os seus integrantes farão jus ao recebimento de gratificação de Nível 2, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 7.180, de 2025.
Art. 6º A Comissão de Contratação será integrada pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Iago Luis Alves Novaes	31005424	Presidente, Agente de Contratação e Pregoeiro
Dominic Bazileu Van Der Mas	1012960	Agente de Contratação
Josiana Leila Rodrigues Ferreira	124621	Equipe de Apoio
Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira	1013043	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será presidida preferencialmente por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes do IPVV, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
Art. 7º A Comissão de Contratação tem como função receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, bem como:
I - procedimentalizar a licitação na modalidade concorrência, para contratação de bens e serviços especiais, a critério da autoridade superior do órgão ou entidade licitante, sendo preferencialmente utilizada quando:
a) o critério de julgamento for técnica e preço, ou melhor técnica;
b) o regime de execução for contratação integrada ou semi-integrada; e
c) o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto, na forma da lei.
II - procedimentalizar a licitação na modalidade diálogo competitivo.
§ 1º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 2º A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, ou manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 8º A Comissão de Contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º do Decreto nº 307, de 2023, no que couber.
Art. 9º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.
Art. 10 A Comissão de Contratação deverá apresentar relatório mensal sobre os resultados alcançados pelo trabalho realizado ao Diretor-Presidente, responsável pela supervisão de seu desempenho.
Parágrafo Único. O Diretor responsável pela supervisão da comissão apresentará uma síntese do conteúdo do relatório previsto no *caput* à Diretoria Executiva, na reunião ordinária do mês seguinte ao mês de referência do relatório.
Art. 11 Ficam convalidados os atos praticados sobre a égide da Resolução nº 001, de 19 de março de 2024 e da Portaria-E nº 002, de 26 de março de 2024.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.
Vila Velha (ES), 14 de maio de 2025.

Caio Marcos Candido
Presidente

Expediente:

Prefeito Municipal	**Arnaldo Borgo Filho**
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito	**Samuel de Oliveira Paiva**
Núcleo de Atos Oficiais	**Rafael Machado Pasquini** **Camila Amanda Almeida Dellaparte**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.